



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 008/2020/ALE/RO Processo Administrativo nº 0019107/2019-82

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, designado através do **ATO Nº 0221/2019-SRH/P/ALE**, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.538/15, da Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, conforme as especificações e condições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MEDALHAS COMEMORATIVAS, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas discriminadas no ANEXO I - Termo de Referência.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: **01.122.1020.2062.0000** – Elemento Despesa: **33.90.33** – Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios, no valor estimado de **R\$ 186.520,00** (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte reais).

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - A proposta de preços da licitante deverá ser elaborada, anexada e disponibilizada no sistema e enviada, exclusivamente, através do mesmo sistema até a data **04 de março de 2020**, tendo como horário limite **09h00min**.

3.1.1- A proposta registrada previamente e anexada no sistema (BBLICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

4.0 – DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 – A fase de lances do presente certame terá início na data de **04 de março de 2020**, as **10h00min**.

4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- IV. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia;
- V. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com esta Assembleia Legislativa;
- VI. Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- VII. tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- VIII. que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO**.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

7.0 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.

7.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

7.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo Pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1.000,00 (mil reais).

7.6 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.5 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora (§7º, do Art.25 Decreto 5.450/2005).

9.0 – DA PROPOSTA

9.1 - A empresa arrematante na sessão eletrônica deverá, após a fase de lance, quando solicitado pelo Pregoeiro, encaminhar em até 30 (trinta) minutos ao Pregoeiro da **ALE/RO**, por e-mail cpl@ale.ro.gov.br, a proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.2 - A empresa declarada vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação do Pregoeiro, para encaminhar a ALE/RO, via SEDEX ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial de que trata o subitem anterior (9.1) juntamente com os documentos de habilitação, ORIGINAIS, e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.

9.1.4 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13).

9.2 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação.

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser apresentados a esta **ALE/RO**, sito à rua: Rua José Camacho, s/nº - Bairro Pedrinhas - CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar o Pregoeiro desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

10.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND-INSS** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.

10.1.3 - Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características com objeto da licitação, com prazo não inferior a 03 (três) anos de serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal.

a.1) O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidades fornecidas.

b) Certificados de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo, expedido pela ANAC autorizando a licitante a explorar os serviços de transporte aéreo de passageiros, na modalidade táxi aéreo (CHETA).

c) Declaração formal de que possui a aeronave com as especificações mínimas definidas neste termo, todo o aparato técnico e profissional em seu quadro de tripulação regularmente licenciados, nos termos dos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil- RBAC e Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica RBHA, com habilitação compatível com o tipo da aeronave ofertada.

d) Relação explícita, bem como, declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, inclusive declarando que dispõe ou disporá para a execução do contrato de profissional habilitado ou que detenha experiência no ramo de transporte aéreo e que detenha conhecimentos da técnica e das normas nacionais e internacionais aplicáveis a esta modalidade de serviço.

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **OBJETO** 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

10.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro desta **ALE/RO**.

10.2 - O licitante que possuir o regular cadastro junto a esta **ALE/RO**, estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

10.2.1 - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os Anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.

10.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.5 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.6 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

10.8 - Os licitantes cadastrados na **ALE/RO**, deverão, no caso de não atualização do cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

10.9 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

10.10 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.11. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

11.0 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

11.3 - Os licitantes, na sequência da ordem de classificação do certame, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do chat (Art.10 do Decreto nº 7.892/13).

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 – A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

12.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, do Decreto nº 7.892/13).

12.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Parágrafo único, do art. 13 do Decreto nº 7.892/13).

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

13.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#);

13.4 Após a homologação do resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da convocação, nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.4.1 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade

13.5.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Assembleia Legislativa por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e instrumento contratual.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

13.7 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO

14.1 A ALE/RO convocará oficialmente a licitante vencedora, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da ALE/RO.

14.3 É facultado à Administração da ALE/RO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar o Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da ALE/RO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.6 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei n.º 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal, com observância ao disposto nos **artigos 66 a 76 da Lei 8.666/93** e alterações posteriores e conforme as condições definidas neste Edital.

15 DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato resultante da presente licitação só terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

15.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato resumido do contrato no "Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia", conforme condições estipuladas no parágrafo único, artigo 61, da lei n.º 8.666/93.

16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da ALE/RO.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

17 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 – As obrigações e condições em que se faz a presente licitação estão pormenorizadamente descritas nos documentos ANEXOS deste edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo para todos os efeitos, e deverão ser integralmente consideradas quando da elaboração da proposta, **conforme consta no item 19 e subitens do Termo de Referência.**

18. DA RESCISÃO

18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas nos arts. 77 a 80, Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93.

19.0 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1 – O prazo e as condições pormenorizadas para execução do objeto estão estipulados nos **itens 6, 7 e 8 e subitens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

20.0 - DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado conforme disposto no **item 17 e subitens do Termo de Referência.**

20.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

21.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

21.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

21.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail cpl@al.ro.leg.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

21.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

21.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.

21.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

21.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente por meio eletrônico no e-mail cpl@ale.ro.gov.br ou protocolados junto à **Superintendência de Compras e Licitações - SCL**, localizada na sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada à Av. Farquar, nº 2562 – Bairro Olaria, CEP - 76.801-189 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 07h30 às 13h30min - segunda, quinta e sexta-feira, e das 08h as 12h e das 14h as 18h - terça e quinta-feira.

22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto no **item 18 e subitens do Termo de Referência**.

23.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

23.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço global.

24.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

24.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.

24.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

24.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.al.ro.leg.br – Licitações; www.licitacoes-e.com.br, ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Av. Farquar, nº 2562 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO, telefone – fax (0xx) 69-3218-1496, em dias úteis, no horário de 07h30 às 13h30min - segunda, quinta e sexta-feira, e das 08h as 12h e das 14h as 18h - terça e quinta-feira.

24.7 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

24.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

24.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10 – A Contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato até o final do período de prestação do serviço, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

24.12 - São partes integrantes deste Edital e seus anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II		MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III		DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV		DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
ANEXO V		DECLARAÇÃO MENOR
ANEXO VI		DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
ANEXO VII		MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII		DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO - IX		MINUTA DO CONTRATO

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2020.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro CPP/ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Pregão Eletrônico nº 008/2020/ALE/RO
Processo Administrativo nº 0019107/2019-82

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MEDALHAS COMEMORATIVAS DE HOMENAGEM E AFINS.

1. OBJETO

1.1. (Base legal Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Legislativo nº 591 de 20 /05/2015, Decreto Legislativo nº 733 de 24/12/2017, Decreto Legislativo nº 1.110 de 17 /09/2019 e possíveis alterações posteriores.)

1.2. Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço e fornecimento de Medalhas comemorativa de homenagens, diplomas e placas e afins. Em conformidade com a PDL 069/2019, PDL155/2011 e PDL 152/2017 para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência faz-se necessário para atender as proposituras dos Excelentíssimos senhores Deputados Estaduais, em Sessões Solenes ou Especiais, por meio de Decreto Legislativo, para outorga a personalidades civis e militares, em reconhecimento às ações meritórias ou relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia, a critério da Comissão com apurada análise das indicações e após, aprovação em Plenário, PDL 152, PDL155/2011 E PDL 069/2019.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

2.2. De acordo com a PDL 069/2019, a Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros contará com seis graus: grande colar, grã-cruz, grande oficial, comendador, oficial e cavaleiro ou dama. Cada parlamentar poderá indicar até três nomes de personalidades ou instituição, por ano, para o recebimento da honraria.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Und	Qtd.
01	<p>KIT MEDALHÃO - MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO - para pescoço estampado (por processo de estamparia artística) em chapa de metal nobre não ferroso (chapa extraída da liga de latão 270 com espessura de 35 micros), tratamento com banho desengraxastes, recobrimento galvânico e banhada na cor dourada no substrato de tombak. De formato circular medindo 55mm de diâmetro, tendo na frente ao centro o brasão do Estado de Rondônia em relevo e esmaltado com suas respectivas cores oficiais, circundado no fundo azul royal, esmaltado, pelo dístico superior "ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA" e um dístico inferior "MÉRITO LEGISLATIVO", ambos em letras douradas, contornando toda a borda, haverá um filete de alto relevo com 20 micros de espessura; toda a parte em baixo relevo consistirá de micro relevo, e todas as partes de alto relevo deverão ser polidas e brilhantes. Na própria medalha haverá um passador de fitas para pescoço com espaço interno de 30mm para fita, contendo:</p> <p>a) Fita para pescoço confeccionada em mescla de gorgorão com seda e cetim nas cores, verdes, azul e amarelo que terá 2,9mm de largura, 80cm de comprimento que é necessário para passar por sobre a cabeça e apoiar-se ao pescoço dos agraciados.</p> <p>b) Roseta tipo botton estampado (por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso, latão com espessura de 20micros), tratamento com banho desengraxastes, recobrimento galvânico e banhado na cor dourada no substrato de tombak. De formato circular medindo 9mm de diâmetro, tendo quatro partes separadas por dois filetes em relevo com 5 micros de espessura, sendo que em cada uma das partes receberão cores diferentes tais como: azul, verde, amarelo e branco com esmalte verde ao fundo, contornando na borda haverá um filete em alto relevo com 5 micros de espessura e todas as partes em alto relevo ser polidas e brilhantes. No verso haverá um pino soldado para afixar um greap fastner.</p> <p>c) Barrete cunhado (estampado) e recortado por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso, (latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros). Tratamento de retirada de impurezas com banho desengraxante e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banhado na cor dourada diluindo no substrato de tombak. De formato retangular medindo 32x11mm; contornando toda a borda, haverá um filete em alto relevo com 4 micros de espessura. Será passando por entre o barrete uma fita em mescla de gorgorão com seda e cetim nas cores verde, azul e amarelo. No verso haverá dois pinos soldados para afixar um greap fastner.</p> <p>d) Estojo com estrutura em madeira resistente e leve, com tampa, forrado e revestido com percalina na cor azul royal, interna e externa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da medalha com seu passador de fita, e três alças em elástico para prender a roseta, o barrete e a fita. Terá na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. O estojo como um</p>	Und	240



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	todo medirá (fechado) 17cmx13cmx3cm. (Foto ilustrativa – anexo I)		
02	<p>KIT MEDALHÃO - MEDALHA DO MÉRITO CULTURAL - para pescoço estampado (por processo de estamparia artística) em chapa de metal nobre não ferroso (chapa extraída da liga de latão 270 com espessura de 35 micros), tratamento com banho desengraxante, recobrimento galvânico e banho na cor dourada no substrato de tombak. O formato da peça será circular medindo 7,2cm de diâmetro e 0,03mm de espessura. Confeccionada em metal polido, vazada, sendo:</p> <p>a) No anverso, um aro em metal polido, medindo 0,06mm de largura, com a inscrição, no formato meia-lua, no dístico superior: "ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA" e no dístico inferior: "MÉRITO CULTURAL AMIZAEEL GOMES DA SILVA", escritos em baixo relevo na cor preta; contornando todo aro, na parte interna medindo 0,05mm de largura, haverá marcações representando os trilhos da Estrada de Ferro.</p> <p>b) No verso, sobre o losango esmaltado na cor azul royal, representando as formas da arquitetura do "Forte Príncipe da Beira", com quatro pontas em cruz, em formato de pentágono, medindo 1,5cm cada ponta, com bordas em metal dourado medindo 0,03mm. Sobre esta peça haverá um losango esmaltado na cor azul royal, com filete em alto relevo na cor dourada, e centralizado o busto, na cor dourada, do rosto do Professor e Historiador Amizael Gomes da Silva.</p> <p>No reverso verso, sobre o losango esmaltado na cor azul anil, haverá imagem estilizada em alto relevo, representando a Locomotiva da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, na cor dourada. A medalha deverá conter passador de fita vertical para pescoço com espaço interno de 3,5cm para fita. Contendo:</p> <p>a) Fita para pescoço confeccionada em uma mescla de gorgorão com seda e cetim nas cores, azul nas bordas medindo 1cm cada e amarela ao centro medindo 1,5cm, que terá 3,5cm de largura, 80cm de comprimento, necessário para passar por sobre a cabeça e apoiar-se ao pescoço dos agraciados.</p> <p>b) Roseta tipo botton estampado (por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso, latão com espessura de 20 micros), tratamento com banho desengraxantes, recobrimento galvânico e banho na cor dourada no substrato de tombak. De formato circular medindo 10mm de diâmetro, tendo quatro partes separadas por dois filetes em relevo com 6 micros de espessura, sendo que em cada uma das partes receberão cores diferentes tais como: verde, amarelo, azul e branco, contornando na borda haverá um filete em alto relevo com 6 micros de espessura e todas as partes em alto relevo ser polidas e brilhantes. No verso haverá um pino soldado para afixar um greap fastner.</p> <p>c) Estojo com estrutura em madeira resistente e leve, com tampa, forrado e revestido com percalina na cor azul anil, interna e externa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da medalha com seu passador de fita, e três alças em elástico para prender a roseta, o barrete e a fita. Terá na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. O estojo como um todo medirá (fechado) 19,5 cm x 14,5 cm x 3,5 cm. (Foto ilustrativa – anexo II)</p>	Und	72
03	<p>MEDALHÃO - MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS : terá no anverso a efígie de dois pioneiros em prata e da Locomotiva da Estrada de Ferro Madeira Mamoré em ouro; moldura interna lembrando a planta baixa do Real Forte Príncipe da Beira, em ouro com bordaduras em blau (preenchida de esmalte azul); moldura externa, uma estrela de oito pontas, em ouro que se encaixa em uma estrela de quatro pontas preenchidas em esmalte branco no reverso, será cunhado, ao centro, o Brasão de Armas do Estado de Rondônia, logo abaixo na parte inferior o ano de 2019, correspondente à criação da Ordem circundado, na parte superior ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, e na parte inferior, pelos dizeres: "ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS", e a fita dividida em faixas</p>	Und	72



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

<p>brancas, azuis, verdes e amarelas, alternadamente.</p> <p>As insígnias do Grande Colar são as seguintes:</p> <p>I. O grande colar será constituído alternadamente e ligado por placas em formato de trilhos de trem e argolas por:</p> <p>a) Miniatura do distintivo da Ordem medindo 40 mm (quarenta milímetros), contendo a effígie de dois pioneiros em prata e da Locomotiva da Estarda de Ferro Madeira Mamoré em ouro com bordaduras em blau (preenchida de esmalte azul);</p> <p>b) Terá pendente o distintivo da Ordem, com uma largura e altura máxima de 80 mm (oitenta milímetros).</p> <p>II. a faixa usada a tiracolo (em banda) do grande colar é um adereço indumentário e ornamental tiracolar que será confeccionada em chamalote (tecido de lã e seda), com efeito, moiré, com 130 mm (cento e trinta milímetros) de largura para homens e de 100 mm (cem milímetros) para dama, confeccionada nas cores branca, azul, verde e amarelo, posta a tiracolo da direita para a esquerda, tendo no encontro das faixas uma alma de tecido circular e ao centro um botão circular de tecido azul e com uma estrela de cinco pontas na cor branca ao centro, tendo pendente do mesmo, o distintivo da Ordem, com uma largura e altura máxima de 80 mm (oitenta milímetros);</p> <p>III. A placa de peito será constituída pelo distintivo da Ordem com uma largura e altura máxima de 60 mm (sessenta milímetros) com uma base em ouro com uma largura e altura máxima de 75 mm (setenta e cinco milímetros);</p> <p>IV. Roseta da medalha (distintivo para a lapela), apresenta 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, com 6 mm (seis milímetros) de altura, confeccionada com as cores e tecido da fita de gorgorão de seda chamalotada correspondente da medalha, contendo para o lado direito e lado esquerdo um galão metálico na cor ouro e sobreposto no centro por um tramado de tecido na cor ouro, tendo no reverso uma presilha em pivô. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenhos de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;</p> <p>V. A barreta da medalha, que será entregue a militares, tem 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais da esquerda para a direita, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor banca medindo 3 mm (três milímetros), na cor azul medindo 11 mm (onze milímetros), na cor amarelo medindo 3,5 mm (três milímetros e cinco décimos de milímetros), na cor verde medindo 3,5mm (três milímetros e cinco décimos de milímetros) na cor azul medindo 11 mm (onze milímetros), finalizando na cor branco medindo 3 mm (três milímetros), contendo para o lado direito e lado esquerdo um galão metálico na cor ouro e sobreposto no centro por um tramado de tecido na cor ouro, tendo o conjunto a altura de 10 mm (dez milímetros) e suas extremidades de topo e base acompanham os limites da barreta, sendo que ainda contém uma presilha no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;</p> <p>VI. A medalha em miniatura para militares em geral, e civis quando cavalheiros, ficará pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando 2 (dois) trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 21 mm (vinte e um milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento até a base com acabamento reto. Estará dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branco medindo 2mm (dois milímetros), na cor azul medindo 6,5 mm (seis milímetros e cinco décimos de milímetros), na cor verde medindo 2 mm (dois milímetros), na cor amarelo medindo 2 mm (dois milímetros), na cor azul medindo 6,5mm (seis milímetros e cinco décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 2 mm (dois milímetros),</p>	
---	--



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	<p>contendo para o lado direito e lado esquerdo um galão metálico na cor ouro e sobreposto no centro por um tramado de tecido na cor ouro. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no anexo B-1 de desenho de cores diretas e no anexo B-2 de desenho a traço; e</p> <p>VII. A medalha em miniatura para damas, ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando 2 (dois) trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 13 mm (treze milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 18 mm (dezoito milímetros) de comprimento que forma o conjunto central é a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branco medindo 1mm (um milímetro), na cor azul medindo 3,5 mm (três milímetros e cinco décimos de milímetros), na cor verde medindo 2 mm (dois milímetros), na cor amarelo medindo 2mm (dois milímetros), na cor azul medindo 3.5 mm (três milímetros e cinco décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 1 mm (um milímetro), contendo para o lado direito e lado esquerdo um galão metálico na cor ouro e sobreposto no centro por um tramado de tecido na cor ouro. O acabamento do arranjo estilizado em borboleta é feito com fita de seda chamalotada em 6 (seis) campos, na perspectiva horizontal, sendo de cima para baixo, assim dispostas na cor branco medindo 1mm (um milímetro), na cor azul medindo 3,5 mm (três milímetros e cinco décimos de milímetros), na cor verde medindo 2 mm (dois milímetros), na cor amarelo medindo 2mm (dois milímetros), na cor azul medindo 3.5 mm (três milímetros e cinco décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 1 mm (um milímetro). No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra à dobra de 67 mm (sessenta e sete milímetros), e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no anexo C-1 de desenho de cores diretas e no anexo C-2 de desenho à traço. (arte ilustrativa – Anexo III)</p>		
<p style="text-align: center;">AS INSÍGNIAS DO GRAU GRÃ-CRUZ SÃO AS SEGUINTE:</p> <p>04</p>	<p>I. a faixa usada a tiracolo (em banda) do Grã-Cruz é um adereço indumentário e ornamental tiracolo que será confeccionada em chamalote (tecido de lã e seda), com efeito, moiré, com 130 mm (cento e trinta milímetros) de largura para homem e de 100 mm (cem milímetros) para damas, confeccionada nas cores branca, azul, verde e amarelo, posta a tiracolo da direita para a esquerda, tendo no encontro das faixas uma alma de tecido circular e ao centro um botão circular de tecido azul e com uma estrela de cinco pontas na cor branca ao centro, tendo pendente do mesmo, o distintivo da Ordem, com uma largura e altura máxima de 80 mm (oitenta milímetros);</p> <p>II. A placa de peito será constituída pelo distintivo da Ordem com uma largura e altura máxima de 60 mm (sessenta milímetros) com uma base em ouro com uma largura e altura máxima de 75 mm (setenta e cinco milímetros);</p> <p>III. Roseta da medalha (distintivo para a lapela), apresenta 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, com 6 mm (seis milímetros) de altura, confeccionada com as cores e tecido da fita de gorgorão de seda chamalotada correspondente da medalha, contendo para o lado direito e lado esquerdo um galão metálico na cor ouro e sobreposto no centro por um tramado de tecido nas cores da fita, tendo no reverso uma presilha em pivô. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenhos de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;</p>	<p style="text-align: center;">Und</p>	<p style="text-align: center;">72</p>



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

<p>IV. A barreta da medalha, que será entregue a militares, tem 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais da esquerda para a direita, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 3 mm (três milímetros), na cor azul medindo 11 mm (onze milímetros), na cor amarelo medindo 3,5 mm (três milímetros e cinco décimo de milímetros), na cor verde medindo 3,5mm (três milímetros e cinco décimos milímetros) na cor azul medindo 11 mm (onze milímetros), finalizando na cor branco medindo 3 mm (três milímetros), contendo para o lado direito e lado esquerdo um galão metálico na cor ouro e sobreposto no centro por um tramado de tecido na cor ouro, tendo o conjunto a altura de 10 mm (dez milímetros) e suas extremidades de topo e base acompanham os limites da barreta, sendo que ainda contém uma presilha no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;</p> <p>V. A medalha em miniatura para militares em geral, e civis quando cavalheiros, ficará pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando 2 (dois) ramos de café, na qual será transpassada uma fita de 21 mm (vinte e um milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento até a base com acabamento reto. Estará dividida em 5 (cinco) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor amarelo medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros), na cor azul medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros), na cor amarelo medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros), na cor azul medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor amarela medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros), contendo para o lado direito e lado esquerdo um galão metálico na cor ouro e sobreposto ao centro por um tramado de tecido nas cores da fita. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no anexo D-1 de desenho de cores diretas e no anexo D-2 de desenho a traço; e</p> <p>VI. A medalha em miniatura para damas, ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando 2 (dois) ramos de café, na qual será transpassada uma fita de 13 mm (treze milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 18 mm (dezoito milímetros) de comprimento que forma o conjunto central é a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 5 (cinco) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor amarelo medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul (medindo 2,6 mm), na cor amarelo medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), finalizando na cor amarelo medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), contendo para o lado direito e lado esquerdo um galão metálico na cor ouro e sobreposto ao centro um tramado de tecido nas cores da fita. O acabamento do arranjo estilizado em borboleta é feito com fita de seda chamalotada em 5 (cinco) campos, na perspectiva horizontal, sendo de cima para baixo, assim dispostas: na cor amarelo medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros), na cor azul medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros), na cor amarelo medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros), na cor azul medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros) e finalizando na cor amarelo medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros). No reverso, a</p>		
--	--	--



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	<p>fita tem fixada uma presilha, sem aparência no averso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra à dobra de 67 mm (sessenta e sete milímetros), e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no anexo E-1 de desenho de cores diretas e no anexo E-2 de desenho à traço. (arte ilustrativa – Anexo III)</p>		
<p style="text-align: center;">AS INSÍGNIAS DO GRAU GRANDE OFICIAL SÃO AS SEGUINTE:</p> <p>I. A medalha para militares em geral, e civis quando cavalheiros, ficará pendente em uma alça retangular na vertical, na qual será transpassada uma fita colocada em volta do pescoço de 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 500 mm (quinhentos milímetros) de comprimento. Estará dividida em 5 (cinco) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor amarelo medindo 7 mm (sete milímetros), na cor azul medindo 7 mm (sete milímetros), na cor amarelo medindo 7 mm (sete milímetros), na cor azul medindo 7 mm (sete milímetros) e finalizando na cor amarela medindo 7 mm (sete milímetros). Nas extremidades da fita conterà um cordão para amarração das duas fitas. Vide imagens de modelos constantes no anexo F-1 de desenho de cores diretas e no anexo F-2 de desenho a traço;</p> <p>II. A medalha para damas, ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando 2 (dois) ramos de café, na qual será transpassada uma fita de 21 mm (vinte e um milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 28 mm (vinte e oito milímetros) de comprimento que forma o conjunto central é a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 5 (cinco) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor amarelo medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros), na cor azul medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros), na cor amarelo medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros), na cor azul medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor amarelo medindo 4,2mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros), contendo para o lado esquerdo um galão metálico na cor ouro, no lado esquerdo um galão metálico na cor prata e sobreposto ao centro por um tramado de tecido nas cores da fita e ainda com presilha, sem aparência no reverso. O acabamento do arranjo estilizado em borboleta é feito com fita de seda chamalotada em 5 (cinco) campos, na perspectiva horizontal, sendo de cima para baixo, assim dispostas: na cor amarelo medindo 7 mm (sete milímetros), na cor azul medindo 7 mm (sete milímetros), na cor amarelo medindo 7 mm (sete milímetros), na cor azul medindo 7 mm (sete milímetros) e finalizando na cor amarelo medindo 7 mm (sete milímetros). No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no averso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra à dobra de 105 mm (cento e cinco milímetros), e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no anexo G-1 de desenho de cores diretas e no anexo G-2 de desenho à traço;</p> <p>III. A placa de peito será constituída pelo distintivo da Ordem com uma largura e altura máxima de 60 mm (sessenta milímetros) com uma base em prata com uma largura e altura máxima de 75 mm (setenta e cinco milímetros);</p> <p>IV. A barreta da medalha, que será entregue a militares, tem 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com</p>	<p style="text-align: center;">Und</p>	<p style="text-align: center;">72</p>	



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais da esquerda para a direita, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor amarelo medindo 7 mm (sete milímetros), na cor azul medindo 7 mm (sete milímetros), na cor amarelo medindo 7 mm (sete milímetros), na cor azul medindo 7 mm (sete milímetros), finalizando na cor amarelo medindo 7 mm (sete milímetros), contendo para o lado esquerdo um galão metálico na cor ouro, no lado esquerdo um galão metálico na cor prata e sobreposto ao centro por um tramado de tecido nas cores da fita, tendo o conjunto a altura de 10 mm (dez milímetros) e suas extremidades de topo e base acompanham os limites da barreta, sendo que ainda contém uma presilha no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

V. Roseta da medalha (distintivo para a lapela), apresenta 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, com 6 mm (seis milímetros) de altura, confeccionada com as cores e tecido da fita de gorgorão de seda chamalotada correspondente da medalha, contendo para o lado esquerdo um galão metálico na cor ouro, no lado esquerdo um galão metálico na cor prata e sobreposto ao centro por um tramado de tecido nas cores da fita, tendo no reverso uma presilha em pivô. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenhos de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

VI. A medalha em miniatura para militares em geral, e civis quando cavalheiros, ficará pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando 2 (dois) ramos de café, na qual será transpassada uma fita de 21 mm (vinte e um milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento até a base com acabamento reto. Estará dividida em 5 (cinco) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor amarelo medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros), na cor azul medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros), na cor amarelo medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros), na cor azul medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor amarela medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros), contendo para o lado esquerdo um galão metálico na cor ouro, no lado esquerdo um galão metálico na cor e sobreposto ao centro por um tramado de tecido nas cores da fita. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no anexo F-1 de desenho de cores diretas e no anexo F-2 de desenho a traço; e

VII. A medalha em miniatura para damas, ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando 2 (dois) ramos de café, na qual será transpassada uma fita de 13 mm (treze milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 18 mm (dezoito milímetros) de comprimento que forma o conjunto central é a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 5 (cinco) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor amarelo medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarelo medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), finalizando na cor amarelo medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), contendo para o lado esquerdo um galão metálico na cor ouro, no lado esquerdo um galão metálico na cor prata e sobreposto ao centro por um tramado de tecido nas cores da fita. O acabamento do arranjo estilizado em borboleta é feito com fita de seda



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	<p>chamalotada em 5 (cinco) campos, na perspectiva horizontal, sendo de cima para baixo, assim dispostas: na cor amarelo medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros), na cor azul medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros), na cor amarelo medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros), na cor azul medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros) e finalizando na cor amarelo medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros). No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra à dobra de 67 mm, e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no anexo G-1 de desenho de cores diretas e no anexo G-2 de desenho à traço. (arte ilustrativa – Anexo III)</p>		
<p style="text-align: center;">AS INSÍGNIAS DO GRAU COMENDADOR SÃO AS SEGUINTE:</p> <p>I. A medalha para militares em geral, e civis quando cavalheiros, ficará pendente em uma alça retangular na vertical, na qual será transpassada uma fita colocada em volta do pescoço de 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 500 mm (quinhentos milímetros) de comprimento. Estará dividida em 5 (cinco) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor amarelo medindo 7 mm (sete milímetros), na cor azul medindo 7 mm (sete milímetros), na cor amarelo medindo 7 mm (sete milímetros), na cor azul medindo 7 mm (sete milímetros) e finalizando na cor amarela medindo 7 mm (sete milímetros). Nas extremidades da fita conterà um cordão para amarração das duas fitas. Vide imagens de modelos constantes no Anexo H-1 de desenho de cores diretas e no Anexo H-2 de desenho a traço;</p> <p>II. A medalha para damas, ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando 2 (dois) ramos de café, na qual será transpassada uma fita de 21 mm (vinte e um milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 28 mm (vinte e oito milímetros) de comprimento que forma o conjunto central é a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 5 (cinco) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor amarelo medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros), na cor azul medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros), na cor amarelo medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros), na cor azul medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor amarelo medindo 4,2 mm (quatro milímetros e dois décimos de milímetros), contendo para o lado direito e lado esquerdo um galão metálico na cor prata e sobreposto no centro por um tramado de tecido nas cores da fita e ainda com presilha, sem aparência no reverso. O acabamento do arranjo estilizado em borboleta é feito com fita de seda chamalotada em 5 (cinco) campos, na perspectiva horizontal, sendo de cima para baixo, assim dispostas: na cor amarelo medindo 7 mm (sete milímetros), na cor azul medindo 7 mm (sete milímetros), na cor amarelo medindo 7 mm (sete milímetros), na cor azul medindo 7 mm (sete milímetros) e finalizando na cor amarelo medindo 7 mm (sete milímetros). No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra à dobra de 105 mm (cento e cinco milímetros), e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá</p>		<p style="text-align: center;">Und</p>	<p style="text-align: center;">72</p>



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

com picote. Vide imagens de modelos constantes no anexo I-1 de desenho de cores diretas e no anexo I-2 de desenho à traço.

III. A barreta da medalha, que será entregue a militares, tem 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais da esquerda para a direita, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor amarelo (medindo 7 mm), na cor azul (medindo 7 mm), na cor amarelo (medindo 7 mm), na cor azul (medindo 7 mm), finalizando na cor amarelo (medindo 7 mm), contendo para o lado direito e lado esquerdo um galão metálico na cor prata e sobreposto no centro por um tramado de tecido nas cores da fita. e ainda com presilha, tendo o conjunto a altura de 10 mm e suas extremidades de topo e base acompanham os limites da barreta, sendo que ainda contém uma presilha no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

IV. Roseta da medalha (distintivo para a lapela), apresenta 10 mm de diâmetro, com 6 mm de altura, confeccionada com as cores e tecido da fita de gorgorão de seda chamalotada correspondente da medalha, contendo para o lado direito e lado esquerdo um galão metálico na cor prata e sobreposto no centro por um tramado de tecido nas cores da fita, tendo no reverso uma presilha em pivô. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenhos de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

V. A medalha em miniatura para militares em geral, e civis quando cavalheiros, ficará pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando 2 (dois) ramos de café, na qual será transpassada uma fita de 21 mm de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm de comprimento até a base com acabamento reto. Estará dividida em 5 campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor amarelo (medindo 4,2 mm), na cor azul (medindo 4,2 mm), na cor amarelo (medindo 4,2 mm), na cor azul (medindo 4,2 mm), finalizando na cor amarela (medindo 4,2 mm), contendo para o lado direito e lado esquerdo um galão metálico na cor prata e sobreposto no centro por um tramado de tecido nas cores da fita. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no anexo H-1 de desenho de cores diretas e no anexo H-2 de desenho a traço;

VI. A medalha em miniatura para damas, ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando 2 (dois) ramos de café, na qual será transpassada uma fita de 13 mm de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 18 mm de comprimento que forma o conjunto central é a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 5 campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor amarelo (medindo 2,6 mm), na cor azul (medindo 2,6 mm), na cor amarelo (medindo 2,6 mm), na cor azul (medindo 2,6 mm), finalizando na cor amarelo (medindo 2,6 mm), contendo para o lado direito e lado esquerdo um galão metálico na cor prata e sobreposto no centro por um tramado de tecido nas cores da fita. O acabamento do arranjo estilizado em borboleta é feito com fita de seda chamalotada em 5 campos, na perspectiva horizontal, sendo de cima para baixo, assim dispostas: na cor amarelo (medindo 4,2 mm), na cor azul (medindo 4,2 mm), na cor amarelo (medindo 4,2 mm), na cor azul (medindo 4,2 mm) e finalizando na cor amarelo (medindo 4,2 mm). No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra à dobra de 67 mm, e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no anexo I-1 de desenho de cores diretas e no anexo I- 2 de desenho à traço. (arte ilustrativa – Anexo III)		
07	<p style="text-align: center;">AS INSÍGNIAS DO GRAU OFICIAL SÃO AS SEGUINTE:</p> <p>I. A medalha para militares em geral, e civis quando cavalheiros, ficará pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando 2 (dois) ramos de café, na qual será transpassada uma fita de 35 mm de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm de comprimento até a base com acabamento reto. Estará dividida em 5 campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor amarelo (medindo 7 mm), na cor azul (medindo 7 mm), na cor amarelo (medindo 7 mm), na cor azul (medindo 7 mm), finalizando na cor amarela (medindo 7 mm) e contendo ao centro um tramado de tecido nas cores da fita. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no anexo J-1 de desenho de cores diretas e no anexo J-2 de desenho a traço;</p> <p>II. A medalha para damas, ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando 2 (dois) ramos de café, na qual será transpassada uma fita de 21 mm de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 28 mm de comprimento que forma o conjunto central é a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 5 campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor amarelo (medindo 4,2 mm), na cor azul (medindo 4,2 mm), na cor amarelo (medindo 4,2 mm), na cor azul (medindo 4,2 mm), finalizando na cor amarelo (medindo 4,2 mm) e contendo ao centro um tramado de tecido nas cores da fita, e ainda com presilha, sem aparência no reverso. O acabamento do arranjo estilizado em borboleta é feito com fita de seda chamalotada em 5 campos, na perspectiva horizontal, sendo de cima para baixo, assim dispostas: na cor amarelo (medindo 7 mm), na cor azul (medindo 7 mm), na cor amarelo (medindo 7 mm), na cor azul (medindo 7 mm) e finalizando na cor amarelo (medindo 7 mm). No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra à dobra de 105 mm, e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no anexo K-1 de desenho de cores diretas e no anexo K-2 de desenho à traço.</p> <p>III. A barreta da medalha, que será entregue a militares, tem 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais da esquerda para a direita, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor amarelo (medindo 7 mm), na cor azul (medindo 7 mm), na cor amarelo (medindo 7 mm), na cor azul (medindo 7 mm), finalizando na cor amarelo (medindo 7 mm) e contendo ao centro um tramado de tecido nas cores da fita, tendo o conjunto a altura de 10 mm e suas extremidades de topo e base acompanham os limites da barreta, sendo que ainda contém uma presilha no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;</p> <p>IV. Roseta da medalha (distintivo para a lapela), que será entregue a civis, apresenta 10 mm de diâmetro, com 6 mm de altura, confeccionada com as cores e tecido da fita de gorgorão de seda chamalotada correspondente da medalha,</p>	Und	72



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	<p>contendo ao centro um tramado de tecido nas cores da fita, tendo no reverso uma presilha em pivô. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenhos de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;</p> <p>V. As miniaturas das medalhas para cavalheiros e para damas correspondem a sua imagem, reduzida em proporções no distintivo em suas dimensões e na fita em sua largura. A miniatura terá ¼ do tamanho da insígnia correspondente, com as mesmas características de insígnia no anverso e no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço. (arte ilustrativa – Anexo III)</p>		
<p style="text-align: center;">AS INSÍGNIAS DO GRAU CAVALEIRO SÃO AS SEGUINTE:</p> <p>I. A medalha para militares em geral, e civis quando cavalheiros, ficará pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando 2 (dois) ramos de café, na qual será transpassada uma fita de 35 mm de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm de comprimento até a base com acabamento reto. Estará dividida em 5 campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor amarelo (medindo 7 mm), na cor azul (medindo 7 mm), na cor amarelo (medindo 7 mm), na cor azul (medindo 7 mm) e finalizando na cor amarela (medindo 7 mm). No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no anexo L-1 de desenho de cores diretas e no anexo L-2 de desenho a traço;</p> <p>II. A medalha para damas, ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando 2 (dois) ramos de café, na qual será transpassada uma fita de 21 mm de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 28 mm de comprimento que forma o conjunto central é a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 5 campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor amarelo (medindo 4,2 mm), na cor azul (medindo 4,2 mm), na cor amarelo (medindo 4,2 mm), na cor azul (medindo 4,2 mm) e finalizando na cor amarelo (medindo 4,2 mm), e ainda com presilha, sem aparência no reverso. O acabamento do arranjo estilizado em borboleta é feito com fita de seda chamalotada em 5 campos, na perspectiva horizontal, sendo de cima para baixo, assim dispostas: na cor amarelo (medindo 7 mm), na cor azul (medindo 7 mm), na cor amarelo (medindo 7 mm), na cor azul (medindo 7 mm) e finalizando na cor amarelo (medindo 7 mm). No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra à dobra de 105 mm, e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no anexo M-1 de desenho de cores diretas e no anexo M-2 de desenho à traço.</p> <p>III. A barreta da medalha, que será entregue a militares, tem 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais da esquerda para a direita, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor amarelo (medindo 7 mm), na cor azul (medindo 7 mm), na cor amarelo (medindo 7 mm), na cor azul (medindo 7 mm) e finalizando na cor amarelo (medindo 7 mm), tendo o conjunto a altura de 10 mm e suas extremidades de topo e base acompanham os limites da barreta, sendo que ainda contém uma presilha no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;</p> <p>IV. Roseta da medalha (distintivo para a lapela), que será entregue a civis,</p>	<p style="text-align: center;">AS INSÍGNIAS DO GRAU CAVALEIRO SÃO AS SEGUINTE:</p> <p>I. A medalha para militares em geral, e civis quando cavalheiros, ficará pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando 2 (dois) ramos de café, na qual será transpassada uma fita de 35 mm de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm de comprimento até a base com acabamento reto. Estará dividida em 5 campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor amarelo (medindo 7 mm), na cor azul (medindo 7 mm), na cor amarelo (medindo 7 mm), na cor azul (medindo 7 mm) e finalizando na cor amarela (medindo 7 mm). No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no anexo L-1 de desenho de cores diretas e no anexo L-2 de desenho a traço;</p> <p>II. A medalha para damas, ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando 2 (dois) ramos de café, na qual será transpassada uma fita de 21 mm de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 28 mm de comprimento que forma o conjunto central é a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 5 campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor amarelo (medindo 4,2 mm), na cor azul (medindo 4,2 mm), na cor amarelo (medindo 4,2 mm), na cor azul (medindo 4,2 mm) e finalizando na cor amarelo (medindo 4,2 mm), e ainda com presilha, sem aparência no reverso. O acabamento do arranjo estilizado em borboleta é feito com fita de seda chamalotada em 5 campos, na perspectiva horizontal, sendo de cima para baixo, assim dispostas: na cor amarelo (medindo 7 mm), na cor azul (medindo 7 mm), na cor amarelo (medindo 7 mm), na cor azul (medindo 7 mm) e finalizando na cor amarelo (medindo 7 mm). No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra à dobra de 105 mm, e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no anexo M-1 de desenho de cores diretas e no anexo M-2 de desenho à traço.</p> <p>III. A barreta da medalha, que será entregue a militares, tem 35 mm de largura por 10 mm de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais da esquerda para a direita, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor amarelo (medindo 7 mm), na cor azul (medindo 7 mm), na cor amarelo (medindo 7 mm), na cor azul (medindo 7 mm) e finalizando na cor amarelo (medindo 7 mm), tendo o conjunto a altura de 10 mm e suas extremidades de topo e base acompanham os limites da barreta, sendo que ainda contém uma presilha no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;</p> <p>IV. Roseta da medalha (distintivo para a lapela), que será entregue a civis,</p>	<p style="text-align: center;">Und</p>	<p style="text-align: center;">72</p>



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

<p>apresenta 10 mm de diâmetro, com 6 mm de altura, confeccionada com as cores e tecido da fita de gorgorão de seda chamalotada correspondente da medalha, contendo ao centro um preenchimento de tecido nas cores da fita, tendo no reverso uma presilha em pivô. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenhos de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;</p> <p>V. As miniaturas das medalhas para cavalheiros e para damas correspondem a sua imagem, reduzida em proporções no distintivo em suas dimensões e na fita em sua largura. A miniatura terá $\frac{1}{4}$ do tamanho da insígnia correspondente, com as mesmas características de insígnia no anverso e no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço.</p> <p>Art. 7º. O conjunto da condecoração (colar, fita tiracolar, medalha pescoço, medalha, miniatura, barreta e roseta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado. (arte ilustrativa – Anexo III)</p>		
---	--	--

3.1. Os quantitativos no **itens 1 e 2** foram estimados com base no consumo dos últimos 12 (doze) meses e deverão ter Garantia mínima de 6 (seis) meses.

3.2. Os quantitativos nos itens 3,4,5 ,6,7 e 8 foram estimados conforme Decreto Legislativo nº 1.110 de 17 de setembro de 2019 e deverão ter Garantia mínima de 6 (seis) meses.

3.3. As quantidades são estimadas para suprir a demanda prevista para o exercício 2020, e servirão tão somente de subsídio aos licitantes na formulação das propostas, portanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro por parte da contratante na obrigação de serem adquiridas em sua totalidade;

3.4. O custo estimado para aquisição dos produtos de homenagens especificados neste Termo de Referência será apurado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo Departamento de Compras da ALE/RO.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, será solicitado ao licitante cuja proposta tenha sido aceita, uma (01) amostra dos produtos ofertados, para análise da sua qualidade pelo setor requisitante, a qual deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Pregão, localizada na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sala da CPL, situada a Av. Farquar, nº 2562 - Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, no prazo de até 03 (três) dias, contados da convocação do Pregoeiro.

4.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.3. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, demonstrados e submetidos a testes e análises necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

4.4. Será rejeitada a amostra que apresentar divergências a menor em relação às especificações da proposta, ou for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

4.5. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, desde que seja de qualidade superior ao da proposta.

4.6. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-lo no prazo estabelecido.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 01.122.1020.2062

Natureza de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 0100 – (Recursos Próprios)

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, sendo que os fornecedores classificados serão convocados a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação.

6.2. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

6.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

6.3.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela ALE/RO, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela ALE/RO por intermédio de emissão de nota de empenho.

6.5. A existência de preços registrados não obriga a ALE/RO a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados de sua publicação no D.O – e – ALE/RO.

7. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

7.1. A Nota de Empenho será emitida de acordo com as necessidades do Departamento de Cerimonial, em favor da licitante vencedora, que será convocada para retirá-la dentro do prazo de 02 (dois) dias, ou enviada através de endereço eletrônico fornecido pela Contratada, contados a partir da convocação, e realizar a entrega dos materiais no prazo e condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

7.2. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais de homenagem, quando solicitados, nas dependências do Departamento de Cerimonial, na sede da Assembleia Legislativa, situada na Av. Farquar, nº 2562 - Bairro Olaria, Porto Velho – RO.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

8.1.1. No ato da entrega dos materiais de homenagem, a empresa deverá apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades, marca dos produtos e preços unitários/totais, em conformidade com o edital e a proposta aceita da licitante vencedora e as devidas Certidões Negativas.

8.1.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

8.1.3. Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínima, conforme disposto no item deste Termo de Referência, a contar da data do seu recebimento.

8.2. A empresa terá um prazo máximo de:

8.2.1. **30 (trinta) dias uteis** para confeccionar os materiais do **Lote 01 Itens 1 e 2, e Lote 2 itens 1 a 6**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados;

8.3. O recebimento provisório dos produtos dar-se-á por servidor do Departamento de Cerimonial da Assembleia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.4. A Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, procederá à análise dos produtos quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela ALE/RO.

8.4.1. Os produtos deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o adequado consumo dos mesmos.

8.4.2. Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o (s) produto (s), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie a substituição dos produtos, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

8.4.3. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer em um prazo máximo de 3 (três) dias corridos.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

8.4.4. Constatada a substituição dos produtos aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

8.4.5. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 9.2.

8.5. A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento dos produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. Apresentar proposta de preço incluindo todos os gastos relativos a transporte, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários;

9.3. Atender, durante o período de validade dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum produto com qualidade inapropriada ao consumo, não ocasionado pelo seu armazenamento;

9.4. O prazo de validade dos materiais de homenagem não poderá ser inferior aqueles estipulados no quadro de descrição dos produtos – item 4.1;

9.5. Entregar os objetos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias;

9.6. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

9.7. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais.

9.8. Dar plena garantia sobre a qualidade dos materiais de homenagem, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência;

9.9. Proceder à entrega dos materiais de homenagem no prazo estabelecido no item 9.2 deste termo de referência a partir da entrega/retirada da Nota de Empenho;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 9.10.** Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta apresentada;
- 9.11.** Comunicar ao Departamento de Cerimonial da ALE/RO, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos licitados, os motivos que impossibilitem a entrega dentro do prazo;
- 9.12.** A Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência;
- 9.13.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias, improrrogáveis, após notificação formal, pelo Departamento de Cerimonial da ALE/RO, os materiais de homenagem entregues que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 10.2.** Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar satisfatoriamente suas atribuições;
- 10.3.** Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os produtos licitados;
- 10.4.** Emitir e encaminhar a **CONTRATADA** a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento dos produtos;
- 10.5.** Informar à **CONTRATADA** o local onde deverão ser entregues os produtos requisitados;
- 10.6.** Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, de acordo com a Ordem Cronológica;

11. DAS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A responsabilidade pela gestão e fiscalização ficará a cargo do Departamento de Cerimonial, através dos servidores designados.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

11.2. A gestão e fiscalização que se trata no item 12.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666/93

12. DAS SANÇÕES

12.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplica-se as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se a mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência Limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que se referem as alíneas “a”, “b” e “c”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- III.** Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
- a)** Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - b)** Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - c)** Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante;
- IV.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com a administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V.** Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- VI.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 12.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei
- 12.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 12.5.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-las, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

12.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

12.7. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

12.8. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, suspensão temporária de participar em licitação ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo Gestor e/ou pela comissão de Recebimento, conforme estabelecido no art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018.

13.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

13.3. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, aos cuidados do Departamento do Cerimonial;

13.4. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

13.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia;

13.6. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

13.7. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001;

13.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

14. PROPOSTA

14.1. O objeto do presente Termo de Referência será contratado levando-se em conta o valor estimado da contratação e o menor preço ofertado na proposta da licitante vencedora.

14.2. Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, ofertado pelas licitantes.

14.3. A proposta será apresentada com os valores expresso em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

14.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa.

16. FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo de Referência.

Porto Velho, 21 de novembro de 2019.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

17. DAS ASSINATURAS

Solicitado por:

Elaborado por:

Revisado por:

**Josjane Michela Araújo
Barbosa**

Diretora do Departamento de
Cerimonial

Tainá Bassanin
Secretária de Apoio

De Acordo:

Sandra Viana Teles
Chefe de Divisão de Elaboração de T.R

*Aprovo o presente Termo de Referência
Termos do artigo 7º §º, inciso I da, da Lei
8.666/93.*

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

Pregão Eletrônico nº 008/2020/ALE/RO
Processo Administrativo nº 0019107/2019-82

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

Pregão Eletrônico nº 008/2020/ALE/RO
Processo Administrativo nº 0019107/2019-82

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av....., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO MENOR

(Em papel timbrado)

Pregão Eletrônico nº 008/2020/ALE/RO

Processo Administrativo nº 0019107/2019-82

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

(Em papel timbrado)

Pregão Eletrônico nº 008/2020/ALE/RO
Processo Administrativo nº 0019107/2019-82

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Em papel timbrado)

Pregão Eletrônico nº 008/2020/ALE/RO
Processo Administrativo nº 0019107/2019-82

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MEDALHAS COMEMORATIVAS**, a pedido do **DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL**, para atender as necessidades da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo 01.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE ÚNICO: PREÇO (DEVERÁ SER READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR-UNIT	VLR-TOT
1	KIT MEDALHÃO - MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO	UNID	240			
2	KIT MEDALHÃO - MEDALHA DO MÉRITO CULTURAL	UNID	72			
3	MEDALHÃO - MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS	UNID	72			
4	INSÍGNIAS DO GRAU GRÃ-CRUZ	UNID	72			
5	INSÍGNIAS DO GRAU GRANDE OFICIAL	UNID	72			
6	INSÍGNIAS DO GRAU COMENDADOR	UNID	72			
7	INSÍGNIAS DO GRAU	UNID	72			
8	INSÍGNIAS DO GRAU CAVALEIRO	UNID	72			
VALOR TOTAL =>						



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3. O prazo para executar os serviços será de acordo com o item 8.7 e 8.8 do Termo de Referência, contados a partir do recebimento da requisição de serviço.

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.), materiais e mão de obra.

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital supracitado e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
RG: _____ C.P.F. _____
Telefones: _____ E-mail: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
(Em papel timbrado)

Pregão Eletrônico nº 008/2020/ALE/RO
Processo Administrativo nº 0019107/2019-82

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 008/2020/ALE/RO
Processo Administrativo nº 0019107/2019-82

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão em destaque, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão acima citado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão acima antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **Superintendência de Compras e Licitações - SCL** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO A SER APRECIADA PELA ADVOCACIA GERAL, QUANTO A EVENTUAIS INCONGRUÊNCIAS E ALTERAÇÕES QUE JULGAR PERTINENTE VISANDO A ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

Pregão Eletrônico nº 008/2020/ALE/RO
Processo Administrativo nº 0019107/2019-82

CONTRATO Nº ____/2020/ALE-RO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Farquar, nº 2562 – Bairro Olaria, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Deputado _____ e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av. _____, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do **Processo Administrativo no 0019107/2019-82**, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e **Processo Administrativo nº 0019107/2019-82**.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MEDALHAS COMEMORATIVAS, a pedido do **DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL**, para atender as necessidades da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Anexos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2020/ALE/RO**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o **Processo Administrativo nº 0019107/2019-82**

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2020/ALE/RO** acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do **Processo Administrativo nº 0019107/2019-82**.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelos preços unitários, discriminados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO: PREÇO (DEVERÁ SER READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR-UNIT	VLR-TOT
1	KIT MEDALHÃO - MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO	UNID	240			
2	KIT MEDALHÃO - MEDALHA DO MÉRITO CULTURAL	UNID	72			
3	MEDALHÃO - MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS	UNID	72			
4	INSÍGNIAS DO GRAU GRÃ-CRUZ	UNID	72			
5	INSÍGNIAS DO GRAU GRANDE OFICIAL	UNID	72			
6	INSÍGNIAS DO GRAU COMENDADOR	UNID	72			
7	INSÍGNIAS DO GRAU	UNID	72			
8	INSÍGNIAS DO GRAU CAVALEIRO	UNID	72			
VALOR TOTAL =>						

Valor Global - MENSAL: R\$ _____ (_____).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, no corrente exercício, por conta da seguinte programação: Programa atividade **01.001.01.122.1020.2062**, elemento de despesa **33.90.33** - Fonte de Recurso: **100 – Recursos Próprios - R\$(.....)**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se em _____.

DO REAJUSTE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

CLÁUSULA SEXTA – Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os custos sujeitos à variação de preços de mercado, que não sejam relativos à mão de obra (vinculados à data-base da categoria profissional), o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

- I. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual;
- II. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- III. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;
- IV. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- V. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – Compete ao CONTRATADO: **(estão dispostas no item 17 e subitens 17.1 a 17.41 do Termo de Referência)**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

CLÁUSULA NONA – São responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE: **(estão dispostas no item 17 e subitens 17.42 a 17.58 do Termo de Referência)**

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá ao CONTRATADO, ainda:

- I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- III. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- IV. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **(estão dispostas no item 8 e subitens do Termo de Referência)**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **(estão dispostas no item 16 e subitens do Termo de Referência).**

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O pagamento **está disposto no item 15 e subitens do Termo de Referência).**

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas às condições do Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto **nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A Contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato até o final do período de prestação do serviço, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2020.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

CONTRATANTE

LAERTE GOMES
Dep. Presidente da ALE/RO

CONTRATADA

Representante legal do CONTRATADO

VISTO: _____
Advocacia Geral/ALE